

# COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar



**FIERGS CIERGS**

## CONGRESSO NACIONAL

### **Apresentado novo parecer da Reforma da Previdência**

Com o terceiro parecer apresentado, o relator da PEC 6/2019 indicou novas mudanças no projeto. Entre elas, com relação à CSSL, esclarece que a alíquota de 20% alcança somente os Bancos; o texto anterior mencionava instituições financeiras, ressaltando a bolsa de valores.

Suprime do texto as alterações relacionadas à matéria de competência da justiça federal para processar a julgar causas de acidentes de trabalho. Preserva, portanto, o texto atual do art. 109 da Constituição Federal em sua integralidade.

Mantém a possibilidade de cobrança de contribuições extraordinárias de servidores da ativa, aposentados e pensionistas somente para servidores da União, excluindo as menções a estados e municípios.

Retira o § 17 do artigo 40 que estabelecia que os critérios de atualização dos valores de remuneração utilizados para cálculo de benefício no âmbito de regime próprio de previdência social seriam definidos em lei do respectivo ente federativo.

A versão anterior do substitutivo remetia para a lei ordinária a definição de parâmetros para concessão de aposentadoria a servidores públicos hoje previstos na Constituição Federal. Segundo o relator, para melhor resguardar direitos, prevê que a idade mínima dos servidores públicos federais fica prevista na Constituição Federal e dos servidores do Distrito Federal, estados e municípios será fixada nas

respectivas Constituições e Leis Orgânicas, sendo os demais requisitos para aposentadoria estabelecidos em leis complementares.

Quanto ao BPC, mantém na Constituição o critério de miserabilidade – já previsto em lei – de 25% do salário mínimo de renda familiar per capita para que se tenha acesso ao benefício. Ressalva, no entanto, que poderão ser adotados critérios de vulnerabilidade social, nos termos da lei.

As alterações no regime de aposentadoria dos policiais federais, rodoviários, e legislativos, não foram incorporadas ao texto.

Até o final da reunião, foram apresentados 138 destaques, sendo 25 de bancadas e 99 individuais.

### **POSIÇÃO CNI: CONVERGENTE**

#### **CME rejeita projeto que previa o aumento da alíquota da CFURH**

A Comissão de Minas e Energia (CME) da Câmara dos Deputados rejeitou o PL 4452/2016 que prevê, em seu texto inicial, o aumento de 7 para 10% da alíquota da Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos (CFURH), que incide sobre o valor da energia faturada em hidroelétricas, restrita às usinas localizadas na Bacia do Rio São Francisco. O relator na CME propôs um aumento menor de 10 para 8,25%.

Representando o setor industrial, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) apresentou material técnico identificando o impacto financeiro da medida, que seria repassado para as tarifas, onerando a sociedade e as atividades econômicas. Também demonstrou que o modelo proposto não resolveria a ineficiência na gestão dos recursos gerados, tanto pela CFURH, como pelo pagamento pelo uso dos recursos hídricos.

Os argumentos da indústria foram acatados pelo deputado Joaquim Passarinho (PSD/PA), que apresentou voto em separado pela rejeição da matéria, que se tornou o voto vencedor.

A matéria, que tem origem no Senado, seguirá para apreciação, em caráter terminativo, nas Comissões de Meio Ambiente (CMADS), Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça (CCJC).

**POSIÇÃO CNI: DIVERGENTE COM RESSALVA**

Fonte: Novidades Legislativas N° 39 e 40/2019